



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 038/2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 165.945,23 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 04 Secretaria Municipal de Educação Pública

Subunidade 05 Departamento Municipal de Educação Pública

Função 13 Cultura

Subfunção 392 Difusão Cultural

Programa 1301 Implementação Dinamização Cultura Evento

Atividade 2.151 Manutenção Atividade Cultura Evento

Elemento 339031 Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras

Valor R\$ 58.935,84

Fonte 17190000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor R\$ 7.009,39

Fonte 17190000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento 449052 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 100.000,00

Fonte 17190000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação apurado na respectiva fonte.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, 20 de agosto de 2024.

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária para utilização dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal, conforme ditames da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc). Este recursos já foram disponibilizados e o montante total será repassado aos atores/artistas locais, através de chamamento público, regido por competente edital, dotado da previsão de critérios objetivos que assegure a imparcialidade do processo e a imprevisibilidade do resultado, dentro das normas legais.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Por oportuno e em razão da necessidade de cumprimento de prazo exíguo estipulado pelo Governo Federal, rogamos seja efetuada a votação de referido projeto de lei em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal